



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Administração

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE RIBEIRÃO PRETO”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESTINADAS A AÇÕES ESPECÍFICAS E ESPECIALIZADAS EM REDE, E COM CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E/OU ASSESSORIA A CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA – MEDIAÇÃO FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FOMENTO (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

## Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Guido Desinde Filho**, portador do RG nº 9.874.274-7 e CPF nº 005.446.308-40, doravante denominada SECRETARIA e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo Presidente **Marcus Vinícius Berzoti Ribeiro**, portador do RG nº 22.236.978-4 e CPF nº 159.756.428-17 e a OSC “*Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto*”, inscrita no CNPJ/MF 02.528.015/0001-52, com sede na Rua Marechal Rondon nº 436 – Sala 4, neste ato representada por seu Presidente **Fabricio de Freitas**, RG nº 23.944.386-X e CPF nº 285.825.808-27, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.016618-9**, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

## Cláusula Primeira – Do Objeto

- O presente termo de rerratificação tem como objeto a correção do objeto do termo de colaboração, previsto na cláusula primeira.

## Cláusula Segunda – Do Objeto

- Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o texto para que conste conforme parecer técnico:  
“Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes de atividades destinadas a ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária e/ou assessoria a crianças e/ou adolescentes com deficiência e sua família – Mediação Familiar.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Administração

### Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 08 de setembro de 2020.

**Guido Desinde Filho**

*Secretário Municipal da Assistência Social*

**Marcus Vinícius Berzoti Ribeiro**

*Presidente*

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

**Helinton José Lavoyer**

*Gestor da Parceria – CPF nº 923.310.848-15*

**Fabricio de Freitas**

*Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto*

*Testemunhas:*

1. *Simone Mondi Garbelini*  
*Departamento de Administração Geral*

2. *Anna Paula Roque dos Santos*  
*Departamento de Administração Geral*